



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2/2015

DATA: 23/01/2015

EMENTA: Institui no calendário oficial de eventos do município o dia municipal da marcha para Jesus. Interesse Municipal. Direito Constitucional.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 2/2015 de autoria do Poder Executivo, institui no calendário oficial do município o dia municipal da Marcha para Jesus, contra as drogas em favor da família, a ser comemorado anualmente, na semana comemorativa do aniversário de Novo Hamburgo.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, preenchendo os requisitos constitucionais e legais.

A COJUR encaminhou o projeto ao IGAM, o qual aduziu que o projeto é inviável, em razão do Estado laico.

A Comissão acata o parecer do Procurador da Casa e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

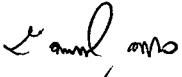
FUNDAMENTAÇÃO:

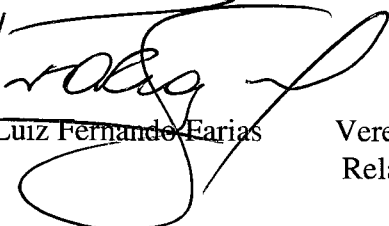
A Comissão entende que não há qualquer óbice ao projeto, uma vez que no município existem feriados de religiões diversas, onde todos são respeitados, sendo assim, uma marcha de religião específica não foge do que atualmente já é aplicável em Novo Hamburgo.

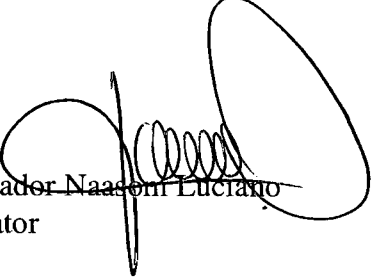
CONCLUSÃO:

A Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 13 de abril de 2015.


Vereador Raul Cassel
Presidente


Vereador Luiz Fernando Farias
Secretário


Vereador Naasson Luciano
Relator